



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1204/2023, de 08 de novembro de 2023.

Autoriza, nos termos do Art. 35, XX da Lei Orgânica Municipal, a celebração de Termo(s) de Cooperação celebrado (s) entre o Município de Medianeira, Estado do Paraná, e Entidade(s) Privada(s), Representativa(s) da Sociedade, que não possua(m) finalidade lucrativa e com atuação nos segmentos explorados pelo evento, com vistas na ajuda mútua e na conjugação de esforços objetivando a realização da Exposição Tecnológica Empresarial e do Agronegócio de Medianeira – EXPOMED, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, aprovou, e o, Prefeito sanciona a seguinte,

L E I:

Art. 1º Autoriza, nos termos do art. 35, XX da Lei Orgânica Municipal, a celebração de Termo de Cooperação celebrado entre o Município de Medianeira, Estado do Paraná, e entidade(s) privada(s), representativa(s) da sociedade, que não possua(m) finalidade lucrativa e com atuação nos segmentos explorados pelo evento, com vistas na ajuda mútua e na conjugação de esforços objetivando a realização da Exposição Tecnológica Empresarial e do Agronegócio de Medianeira – EXPOMED, no período de 11 a 15 de outubro de 2023.

Art. 2º Compete aos signatários do Termo de Cooperação respectivo, contribuir para a realização da EXPOMED mediante a disponibilização de recursos financeiros, materiais e humanos, e da participação no gerenciamento e execução do projeto, contando com o apoio da sociedade organizada e da comissão organizadora.

Art. 3º O regramento, as condições, assim como os direitos e obrigações dos signatários, constarão do Termo de Cooperação respectivo, cuja minuta padrão consta em *anexo*, e é parte integrante desta.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 08 de novembro de 2023.

Antonio França Benjamim
Prefeito



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO

Minuta
TERMO DE COOPERAÇÃO
Nº/2023

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, ESTADO DO PARANÁ E ENTIDADES PRIVADAS REPRESENTATIVAS DA SOCIEDADE, QUE NÃO POSSUAM FINALIDADE LUCRATIVA E COM ATUAÇÃO NOS SEGMENTOS EXPLORADOS PELO EVENTO, COM VISTAS NA AJUDA MÚTUA E NA CONJUGAÇÃO DE ESFORÇOS OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DA EXPOSIÇÃO TECNOLÓGICA EMPRESARIAL E DO AGRONEGÓCIO DE MEDIANEIRA – EXPOMED.

Considerando a edição da Lei Municipal nº/202X, que cria a Exposição Tecnológica Empresarial e do Agronegócio de Medianeira – EXPOMED;

Considerando a edição da Lei Municipal nº/202X, que autoriza a celebração do presente Termo de Cooperação com ente(s) privado(s) com objetivo na realização da Exposição Tecnológica Empresarial e do Agronegócio De Medianeira – EXPOMED;

Considerando a sua realização, no período de 11 a 15 de outubro de 2023, vez que a anterior fora realizada no longínquo exercício financeiro de 2003;

Considerando que a realização da Exposição Tecnológica Empresarial e do Agronegócio de Medianeira – EXPOMED, sempre ocorreu com o apoio da sociedade organizada, inclusive da ACIME, que sempre contribui para o sucesso do evento;

Considerando a magnitude do evento e a inexistência de um local público apropriado e que o comporte, este será realizado nas dependências da LAR Centro de Eventos, localizado na Avenida 24 de outubro, nº 59, Área Industrial do Município de Medianeira/PR., sendo este o local que melhor atende às necessidades do Município para a sua realização do evento, em razão da infraestrutura e logística disponíveis;

Considerando ainda que o Município de Medianeira, Estado do Paraná e a ACIME, acordaram na realização da Exposição Tecnológica Empresarial e do Agronegócio de Medianeira – EXPOMED, conforme Protocolo de Intenções respectivo.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

O MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida José Callegari, nº 647, Ipê, Medianeira/PR., inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.206.481/0001-58, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Antonio França Benjamim, brasileiro, administrador, residente e domiciliado à Rua Elizabeth Goularte, nº 337, Frimesa, Medianeira/PR., inscrito no CPF/MF sob nº 903.522.709-34 e portador da CI/RG nº 5.272.410-4 – SSP/PR., doravante denominado PRESIDENTE DA COMISSÃO CENTRAL ORGANIZADORA DA EXPOMED 2023 - Exposição Tecnológica, Empresarial e do Agronegócio de Medianeira, e a *Entidade.....*, pessoa jurídica de direito privado, com sede Rua..... nº, na cidade de Medianeira/PR., inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada por seu Presidente, Sr., brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua, nº,, Medianeira/PR., inscrito no CPF/MF sob nº e portador da CI/RG nº, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a Cooperação firmado entre o Município de Medianeira, Estado do Paraná e a ACIME, a realização da Exposição Tecnológica Empresarial e do Agronegócio De Medianeira – EXPOMED, no período de 11 a 15 de outubro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, ESTADO DO PARANÁ

Para a consecução objeto do presente Termo de Cooperação, constitui atribuição ao Município de Medianeira, Estado do Paraná:

- I. Definição e contratação dos shows a serem ofertados ao público;
- II. Contratação, montagem e disponibilização da estrutura de Arena de Shows e todas as necessidades para a realização dos shows para 20 mil pessoas.
- III. Contratação dos serviços de segurança;
- IV. Contratação dos serviços de limpeza;
- V. Contratação de estruturas de apoio, como tendas no estacionamento, comunicação visual, pórticos, banheiros químicos e etc, de acordo com as necessidades de cada setor;
- VI. Comercialização de todas as cotas de patrocínio relacionadas ao evento;
- VII. Contratação e instalação de tendas para os serviços de Saúde e Segurança;
- VIII. Contratação de apólices de seguro de responsabilidade civil, para os casos de eventuais acidentes no local do evento (exceto estacionamento);
- IX. Fiscalização do espaço locado;
- X. Fiscalização e controle de montagem de toda a infraestrutura móvel montada no local do evento, visando obedecer ao contrato de aluguel;
- XVII. Contratação, fiscalização e controle da estrutura de vendas de bebidas;
- XVII. Contratação, fiscalização e controle da estrutura de vendas de praça de alimentação 1 e 2;
- XVIII. Viabilizar pela via do chamamento público a prestação de serviços gerais e necessários ao evento, tais como: estacionamento, internet, serviços de saúde, praça de alimentação, parque de diversões, segurança e congêneres;



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

- XIX. Responder, pelo evento perante qualquer autoridade pública;
XX. Satisfazer, impostos, alvarás e autorizações necessárias à realização do evento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA *Entidade*.....

Para a consecução do objeto estabelecido neste Termo de Cooperação, constitui atribuição da *entidade*.....:

- I. Locação/Sublocação de parte do espaço da LAR Centro de Eventos, localizado na Avenida 24 de outubro;
- II. Organização e administração dos eventos relacionados à Indústria....., Comércio e Serviços....., agronegócio..... e Eventos Técnicos do Setor;
- III. Realizar a comercialização dos espaços comerciais sob sua responsabilidade, conforme mapa de distribuição, no Centro de Eventos e na Área Externa do Parque de Exposições, mediante o recolhimento em favor do Município de Medianeira/PR., do custo de cedência do espaço (*Anexo I*), e 25% (vinte e cinco por cento) do resultado líquido obtido com a comercialização dos espaços respectivos, de acordo com a memória de cálculo do custo constante do *Anexo I*, parte integrante deste;
 - a) O terreno, conforme distribuição por metro quadrado;
 - b) A estrutura divisória- TS ou tenda;
 - c) A limpeza do local será devida à proporção de R\$ 200,00 (duzentos reais) por espaço comercializado;
 - d) A segurança do evento será devida à proporção de R\$ 200,00 (duzentos reais) por espaço comercializado;
- IV. Recolher em favor do Município de Medianeira/PR., o equivalente a 50% (cinquenta por cento) da comissão recebida pela venda dos stands especiais, os quais serão destinados à fornecedores exclusivos credenciados pela *Entidade*.....
- V. Respeitar os contratos de exclusividade firmados via chamamento público pelo Município de Medianeira/PR., com e empresas do ramo de bebidas, alimentação, segurança, estacionamento, parque de diversões, posto médico e congêneres, mantendo a comercialização das mesmas marcas no ambiente interno do evento;
- VI. Estabelecer normas/regras para os expositores em regulamento padrão, vedando a participação de empresas que não estiverem legalmente constituídas;
- VII. Ofertar a infraestrutura necessária para as empresas participantes do evento;
- VIII. Responsabilizar-se pela fiscalização da execução da limpeza geral do espaço sob sua responsabilidade durante o evento, informando o Município de Medianeira/PR., no caso falha na prestação de serviços por parte de empresa(s) contratada(s);
- IX. Ceder sem ônus, caso solicitado pelo Município de Medianeira/PR., 6 (seis) *stands*, na área interna e 6 (seis) *stands* de 10mx10m, na área externa ao Centro de Eventos;
- X. Contratação de pessoal técnico para a prestação de serviços de assessoria, consultoria e treinamento dos expositores, responsabilizando-se pelo pagamento dos seus honorários, encargos sociais, locomoção, hospedagem, alimentação, dentre outros;
- XI. Incumbir-se da instalação elétrica nos stands constantes dos espaços sob sua responsabilidade;
- XII. Comprometer-se a não proceder alterações, modificações em obras e edificações no Centro de Eventos e na Área Externa de Exposições, bem como nos demais espaços sob sua responsabilidade, sem prévia autorização do Município de Medianeira/PR.;



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

XIII. Proceder a desocupação do espaço junto ao Centro de Eventos da Lar, sob sua responsabilidade, até o dia 18 de outubro de 2023;

XIV. Manter em arquivo própria, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data da apresentação da prestação de contas ao Município de Medianeira/PR., da documentação respectiva;

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

A execução do presente Termo de Cooperação não implica na transferência de recursos financeiros entre as partes, arcando cada uma com as suas despesas para a execução dos objetivos e atribuições, sendo que cabe a cada parte a renda auferida em decorrência do cumprimento de suas obrigações.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

A vigência do presente instrumento iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31 de outubro de 2023, podendo ser alterado mediante acordo prévio entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do Termo de Cooperação será efetivada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Medianeira/PR.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Medianeira, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígios que porventura possam advir da execução do presente Termo de Cooperação, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de mútuo e pleno acordo sobre o que regem as cláusulas e condições supra, redigem o presente termo, em 02 (duas) vias, contendo 04 (quatro) folhas cada, de igual teor e forma, impressas de um só lado, que depois de lido, conferido e achado conforme ao que estipulam, assinam.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira/PR., 8 de novembro de 2023.

Antonio França Benjamim
Prefeito

Testemunhas:

Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____

Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____